

RESOLUÇÃO Nº 148 /21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R\$ 733,95 (setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 041/21, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, conforme determina a Resolução nº. 044/20, do CORECON- RJ, Anexo III:

| NOME | CPF |
|--------------------------------|-----------------------|
| EDUARDO PIRES BACZYNSKI | 122.876.977-05 |

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

Conselheira relatora: **Regina Lúcia Gadioli dos Santos**



Flávia Vinhaes dos Santos
Presidente